consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

EDITAL Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 160/2026

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de tênis e meias escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados ao CIOESTE e dos Municípios participantes por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.b.
Recebimento/Cadastro Das Propostas	Até 16/11/2026 às 09h45min (horário de Brasília)
Abertura/divulgação e Avaliação das propostas	16/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	16/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por Item ☒ Por Lote ☐ Global
Regime de Execução	☐ Empreitada por Preço Global ☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,5% (meio por cento)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

Benefícios ME/EPP	☒ Sim, para o Lote 1 – Meias Escolares. Vide subitem 7.16.3 deste Edital ☒ Não, para o Lote 2 – Calçados Escolares. Valor estimado do lote superior (§1º art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não
Permitida a participação de Cooperativas	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 12.589.880,60 (doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), sendo R$ 1.334.553,00 para o Lote 1 – Meias Escolares e R$ 11.255.327,60 para o Lote 2 – Calçados Escolares.
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal BLL: www.bll.org.br Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do site www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.bll.org.br, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: https://cioeste.sp.gov.br/. **Local para retirada do edital e para a disputa:** www.bll.org.br
Local de divulgação da Regulamentação	O Regulamentação poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites https://cioeste.sp.gov.br/ e www.bll.org.br. *Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br*

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16, neste ato representado por seu Presidente Gregório Maglio, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, em 2 (dois) lotes – LOTE 1 (MEIAS ESCOLARES) e LOTE 2 (CALÇADOS ESCOLARES) –, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis, tal como as Resoluções do CIOESTE, além das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual aquisição de tênis e meias escolares para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados ao CIOESTE e dos Municípios participantes por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP, na forma e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I.b.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

1.2. Os interessados em participar da licitação poderão retirar o Edital completo e seus anexos no site (endereço eletrônico): www.bll.org.br ou ainda no site oficial do CIOESTE: https://cioeste.sp.gov.br/.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO "BLL" e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.b deste Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sendo o objeto agrupado em 2 (dois) lotes, compostos por 7 (sete) itens, conforme quadro a seguir, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e as justificativas técnicas do parcelamento constantes do Capítulo 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	1	MEIA	PAR	104.280
1	2	MEIA COM SOLADO	PAR	550
		Subtotal – Lote 1 – Meias Escolares		**104.830**
2	3	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO 1	PAR	22.297
2	4	TÊNIS COM VELCRO – MODELO 1	PAR	33.473
2	5	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO 2	PAR	16.060
2	6	TÊNIS COM VELCRO – MODELO 2	PAR	19.910
2	7	PAPETE	PAR	1.210
		Subtotal – Lote 2 – Calçados Escolares		**92.950**
		TOTAL GERAL		**197.780**

1.4.1. Os quantitativos correspondem ao total declarado pelos entes participantes acrescido da reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme o item 4.5 do ETP e a Nota Técnica nº 009/2026 – CIOESTE, na forma do item 1.2 do Termo de Referência – ANEXO I.b.

1.4.2. É admitida a participação do licitante em um ou em ambos os lotes, sendo o lance e o julgamento realizados por lote, vedada a cotação parcial dos itens que compõem o lote em que o licitante pretenda participar. Cada lote poderá ser adjudicado a licitante distinto.

1.4.3. A aquisição do item será realizada de forma unitária, permitindo que cada município participante, na forma do item 2.2 deste Edital, solicite o produto por item e por numeração ou tamanho, conforme sua necessidade e demanda específica. A quantidade estimada serve como base de controle, podendo as requisições ser ajustadas conforme a necessidade de cada localidade, garantindo flexibilidade e atendimento adequado.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

1.5. Para todos os efeitos, o valor de referência da contratação é o valor estimado consolidado no ANEXO I.c, no montante de R$ 12.589.880,60 (doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), sendo R$ 1.334.553,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais) para o Lote 1 – Meias Escolares e R$ 11.255.327,60 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para o Lote 2 – Calçados Escolares, restando a estimativa constante do Capítulo 6 do ETP consolidada, para todos os fins, nos valores constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.6. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida Lei e pelas Resoluções do CIOESTE.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. São Órgãos Participantes: os Municípios consorciados ao CIOESTE que aderiram ao planejamento da contratação – CAJAMAR, ITU e PIRAPORA DO BOM JESUS – e o Município que manifestou interesse na fase de Intenção de Registro de Preços – ATIBAIA –, todos integrantes da ata de registro de preços;

2.2.3. São Órgãos Não Participantes: os Municípios consorciados ao CIOESTE que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços, admitida a adesão na forma do item 15 deste Edital. É vedada a adesão à ata por órgãos ou entidades não consorciados ao CIOESTE, em observância ao artigo 4º, inciso II, da Deliberação TCE/SP (SEI nº 0005763/2025-11).

2.2.4. A proibição trazida no item 2.2.3 que trata da não autorização de adesão por município não consorciado, visa atender o que preceitua o Art. 4º, inciso II da DELIBERAÇÃO SEI nº 0005763/2025-11 do TCE/SP, no âmbito dos municípios do Estado de São Paulo.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com o cadastramento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO "BLL" e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante, contendo poderes expressos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, bem como praticar todos os atos necessários junto ao CIOESTE, inclusive em juízo;

b) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

d) obrigatoriedade de o consórcio vencedor promover a sua constituição e registro antes da celebração do contrato;

e) a substituição de consorciada dependerá de autorização expressa do órgão ou entidade contratante e da comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira da substituída;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

f) a habilitação técnica far-se-á pelo somatório dos quantitativos de cada consorciada e a qualificação econômico-financeira pelo somatório dos valores de cada consorciada.

g) não se exigirá do consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre os requisitos de habilitação econômico-financeira aplicáveis ao licitante individual, na forma da justificativa lançada nos subitens 9.4.3.13 a 9.4.3.19 deste Edital, com fundamento na parte final do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal n° 14.133/2021); impedidas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal n° 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

f) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso à PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5. É importante o acesso frequente à página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e site oficial do CIOESTE, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO "BLL" que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO "BLL".

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO "BLL" e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

6.1.1. Valor unitário do item e valor global do lote, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Especificações técnicas e quantidades;

6.1.3. Marca, fabricante.

6.2. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula nº 10 do TCE/SP ("O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante"), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

6.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado por LOTE, observado que a disputa de cada lote ocorrerá de forma independente.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais lances, encerra-se a etapa.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedados a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito mediante sorteio.

7.16.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.3. No Lote 1 – Meias Escolares, cujo valor estimado (R$ 1.334.553,00) não excede a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que o declararem em campo próprio do sistema, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, a saber: (i) empate ficto, assim considerada a proposta de ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, cabendo à ME/EPP mais bem classificada apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior à primeira

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

colocada; e (ii) havendo restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração do vencedor, para sua regularização, sob pena de decadência do direito à contratação. Não será estabelecida cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006), com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei, por representar prejuízo ao conjunto do objeto, cuja padronização e unidade de responsabilidade técnica por lote estão justificadas nos itens 8.2.2, 8.3 e 8.4 do ETP e no subitem 8.4 do Termo de Referência. No Lote 2 – Calçados Escolares, cujo valor estimado (R$ 11.255.327,60) é superior àquela receita bruta máxima, não serão aplicados os benefícios da LC nº 123/2006, na forma do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo conforme aquele estabelecido no ANEXO I.c do edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O pregoeiro deverá também negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, sempre na busca da obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.17.5. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

8.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

8.1.6. CONSULTA UNIFICADA dos cadastros/certidões: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNIA CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), CNEP CGU, Inidôneos TCU basta acessar o link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.7. A consulta ao cadastro especificado no subitem 8.1. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme aquele estabelecido no ANEXO I.c, considerados o valor global do lote e os valores unitários dos itens que o compõem;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 10 deste Edital e do item 10 do Termo de Referência, bem como encaminhar, juntamente com a proposta readequada e os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, catálogo para cada item do lote constante de sua proposta, com indicação de marca e modelo, em língua portuguesa e legível, contendo, no mínimo: razão social do licitante, CNPJ, código e descrição do produto, referência e modelo, composição/insumos, dimensões, tolerâncias, instruções de uso e conservação, e todas as

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

informações técnicas necessárias à avaliação da conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, na forma do item 3.2 do Termo de Referência.

8.8.1. O material apresentado poderá ser utilizado pela Administração para fins de avaliação técnica e comparação entre propostas.

8.8.2. A falta, a apresentação incompleta ou a não conformidade dos folders, catálogos ou fichas técnicas com as exigências do edital ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.1. Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 Da habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.2.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade de ICMS – regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

9.3.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9.4 Da habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se os anos de 2024 e 2025.

II. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos do inciso "V" deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

III. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso III acima, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

V. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

VI. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item b;

VII. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	**FÓRMULA**	**ÍNDICE**
Índice de Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00
Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	≥ 1,00
Índice de Endividamento Geral	(PC+ELP) / AT	≤ 0,75

Legenda:

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo	PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total	ELP = Exigível a Longo Prazo

VII.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, o qual, se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade.

9.4.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira, sendo os índices previstos no inciso VII da alínea "b" do subitem 9.4 apurados sobre a consolidação dos balanços patrimoniais de todas as consorciadas, somando-se, conta a conta, os respectivos saldos, na forma do subitem 9.5.2.6 do Termo de Referência – ANEXO I.b.

9.4.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação de que trata a alínea "b" do subitem 9.4 limitar-se-á ao período de existência da sociedade, admitido o balanço de abertura para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, em conformidade com o subitem 9.5.1.2 do Termo de Referência – ANEXO I.b.

9.4.3 Da justificativa das exigências de habilitação econômico-financeira

9.4.3.1. Nos termos do art. 69, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de coeficientes e índices econômicos somente é admissível quando estejam devidamente justificados no processo licitatório e quando se destinem a demonstrar a aptidão econômica do

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A fundamentação integral consta do item 9.5.3 do Termo de Referência – ANEXO I.b e do item 3.8 do Estudo Técnico Preliminar, que integram os autos do Processo Administrativo nº 160/2026, cujas razões essenciais se reproduzem nos subitens seguintes.

9.4.3.2. Do vulto e da escala da contratação. A contratação tem valor estimado de R$ 12.589.880,60 e quantitativo registrado de 197.780 pares, distribuídos em 7 (sete) itens agrupados em 2 (dois) lotes, com fornecedor único por lote atendendo simultaneamente a 4 (quatro) municípios contratantes autônomos, por vigência de até 2 (dois) exercícios financeiros e com exposição potencial de até o dobro do quantitativo registrado, na hipótese de adesões admitidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. O agrupamento intralote, justificado no Capítulo 8 do Estudo Técnico Preliminar, concentra em um único contratado a demanda regional de cada lote, suprimindo a mitigação que o parcelamento por item ofereceria em caso de inexecução.

9.4.3.3. Do ciclo financeiro imposto ao contratado. As cláusulas de execução e de pagamento do Termo de Referência – ANEXO I.b transferem ao contratado o financiamento integral da produção, sem antecipação, adiantamento ou pagamento contra entrega: a entrega deve ocorrer em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento (subitens 5.1.1 e 7.1.1 do Termo de Referência); o recebimento definitivo dá-se em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório (subitem 7.1.3 do Termo de Referência); a nota fiscal somente é admitida após o recebimento definitivo (subitem 7.2.2 do Termo de Referência); e o pagamento é efetuado em até 30 (trinta) dias contados da sua apresentação (subitem 7.2.1 do Termo de Referência). Somados, esses prazos impõem ao contratado ciclo de vários meses entre a ordem de fornecimento e o primeiro ingresso de recursos, sem computar o desembolso anterior com matéria-prima, aviamentos e mão de obra. Capital de giro dessa magnitude e dessa duração não é medido por índices de liquidez, que retratam a situação patrimonial em determinada data-base, mas pela estrutura de capital da empresa, aferida pelo índice de endividamento.

9.4.3.4. Da vedação à subcontratação. O item 4 do Termo de Referência – ANEXO I.b e o subitem 14.11.6.4 deste Edital vedam a subcontratação, de modo que o contratado não pode repassar a terceiros a execução do objeto nem o respectivo financiamento. Toda a cadeia —

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

obtenção dos bens, por produção própria ou aquisição, personalização, embalagem e logística de entrega aos municípios contratantes, com transporte, carga e descarga sem ônus adicional para a Administração — corre por sua conta e risco, com recursos próprios, durante o ciclo descrito no subitem 9.4.3.3.

9.4.3.5. Da pluralidade de contratantes autônomos. O CIOESTE atua como órgão gerenciador e não empenha nem paga; cada município participante contrata, empenha, fiscaliza e paga em seu próprio âmbito, segundo a sua dotação e o seu fluxo de caixa. O contratado tem, portanto, quatro devedores autônomos, com capacidades fiscais heterogêneas, e o atraso de um deles não o autoriza a suspender o fornecimento aos demais, sob pena de inexecução perante entes adimplentes. Os riscos de falta de recursos orçamentários municipais e de insolvência do fornecedor durante a execução, constantes do Mapa de Riscos que integra o Estudo Técnico Preliminar (Capítulo 13), registram formalmente essa exposição.

9.4.3.6. Da ausência de garantia de proposta e de garantia de contratação. O instrumento convocatório não exige garantia de proposta, na forma do art. 58, nem garantia de contratação, na forma do art. 96, conforme registrado no item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar. A garantia de execução, no percentual ordinário de 5% (cinco por cento) previsto no art. 98, representaria neste contrato R$ 629.494,03. Tendo a Administração renunciado a esse instrumento, em favor da ampliação da competitividade e da redução do custo embutido na proposta, remanesce a solidez patrimonial do contratado como única barreira material ao inadimplemento. O índice de endividamento não se soma a uma garantia: substitui-a, e o faz pelo meio menos oneroso ao licitante, porque não exige imobilização de recursos, contratação de seguro-garantia ou de fiança bancária, nem onera o preço ofertado.

9.4.3.7. Da implementação de controle aprovado na fase de planejamento. O Mapa de Riscos que integra o Estudo Técnico Preliminar (Capítulo 13) identificou o risco de insolvência do fornecedor durante a execução e o risco de impugnação dos índices econômico-financeiros, definindo, quanto a este último, como ação de mitigação a justificativa técnica dos índices no Termo de Referência, com base no setor calçadista e têxtil. A exigência constante do inciso VII da alínea “b” do subitem 9.4 deste Edital e a justificativa deste subitem constituem, portanto, a implementação de controle previamente identificado na fase de planejamento, na forma do art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não inovação do instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.4.3.8. Da complementaridade entre os índices exigidos. Os Índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente medem a cobertura das obrigações existentes por ativos realizáveis em determinada data-base; o Índice de Endividamento Geral mede a proporção do ativo financiada por capital de terceiros, isto é, a estrutura de capital e a margem disponível para financiar novo ciclo produtivo. Não há redundância entre eles: o licitante que apresente Índice de Liquidez Geral exatamente igual a 1,00 atende ao exigido e pode, ainda assim, ter praticamente todo o seu ativo comprometido com capital de terceiros, sem margem para suportar o ciclo descrito no subitem 9.4.3.3, nem para contrair endividamento adicional destinado a financiá-lo. Em contratação de execução instantânea, com pagamento contra entrega, os índices de liquidez seriam suficientes; em contratação de ciclo longo, sem garantia de execução, com fornecedor único por lote e vigência de até dois exercícios, são condição necessária e insuficiente.

9.4.3.9. Da usualidade do índice e do patamar. O Índice de Endividamento Geral, também denominado Grau de Endividamento ou Participação de Capitais de Terceiros, é indicador clássico da análise de balanços, apurado exclusivamente a partir de contas do balanço patrimonial já exigido pelo art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de qualquer documento adicional ao licitante, objetivamente verificável por profissional de contabilidade e de emprego corrente nas contratações públicas. Não se enquadra, portanto, na vedação legal à exigência de índices e valores não usualmente adotados.

9.4.3.10. Da proporcionalidade e do meio menos gravoso. Na fixação das exigências de habilitação, a Administração deixou de exigir instrumentos restritivos que a lei lhe facultava e cujo efeito excludente é superior ao do índice ora justificado, a saber: (i) garantia de proposta, na forma do art. 58; (ii) garantia de contratação, na forma dos arts. 96 e 98, correspondente a R$ 629.494,03; e (iii) capital social ou patrimônio líquido mínimo, que poderia alcançar 10% (dez por cento) do valor estimado, equivalentes a R$ 1.258.988,06. Na qualificação técnica operacional, adotou-se a exigência de comprovação de aptidão de pelo menos 01 (um) atestado para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O conjunto das exigências de habilitação situa-se, assim, abaixo do patamar legalmente autorizado, sendo o índice de endividamento o único ponto de exigência acentuada, precisamente na função de compensar a renúncia às garantias.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.4.3.11. Das salvaguardas que preservam a competitividade. Concorrem, ainda, para afastar a restrição indevida à competitividade: a admissão de participação de empresas reunidas em consórcio, com somatório dos valores para efeito de qualificação econômico-financeira, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, do subitem 3.1.1 deste Edital e do subitem 9.5.2.6 do Termo de Referência – ANEXO I.b, que franqueia a disputa a empresas que, isoladamente, não atenderiam aos índices; a dispensa de vistoria técnica; os prazos de 15 (quinze) dias para apresentação de amostras e de 45 (quarenta e cinco) dias para a primeira entrega, dimensionados à complexidade produtiva e logística do objeto; e a inexistência de obrigação de contratar, inerente ao Sistema de Registro de Preços, que afasta a imobilização correspondente à integralidade do valor registrado.

9.4.3.12. As exigências deste subitem observam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite apenas as exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, bem como os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade inscritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3.13. Da não exigência do acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o edital deverá estabelecer, para o consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, ressalvando, na parte final do dispositivo, o afastamento da exigência mediante justificativa. Com fundamento nessa ressalva, e na forma do item 9.5.3 do Termo de Referência – ANEXO I.b, fica expressamente afastada a exigência do referido acréscimo neste certame, pelas razões declinadas nos subitens seguintes.

9.4.3.14. Da inexistência de valor exigido do licitante individual sobre o qual possa incidir o acréscimo. A qualificação econômico-financeira estabelecida neste Edital não se expressa em valor: não há exigência de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo, de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de garantia de contratação, na forma do art. 96 do mesmo diploma, conforme já registrado no subitem 9.4.3.6. A aferição faz-se exclusivamente por índices contábeis adimensionais, definidos na alínea “b”, inciso VII, do subitem 9.4 — Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 e Índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,75. O acréscimo de que trata o § 1º pressupõe, por sua própria literalidade, a

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

existência de um valor exigido do licitante individual sobre o qual o percentual incida. Ausente esse valor, falta ao comando legal o substrato aritmético de aplicação: majorar em 10% a 30% um quociente de liquidez não produziria reforço patrimonial algum, mas apenas criaria, por via oblíqua, exigência mais severa do que a imposta ao licitante isolado, sem correspondência com a capacidade de solvência que o índice se destina a medir.

9.4.3.15. Da apuração consolidada dos índices, método mais rigoroso do que o simples somatório. Ainda que se pretendesse aplicar o acréscimo por analogia, ele seria desnecessário, porquanto o subitem 9.4.1 deste Edital e o subitem 9.5.2.6 do Termo de Referência – ANEXO I.b já submetem o consórcio a regime de aferição mais gravoso do que a mera soma dos valores de cada consorciada, autorizada pelo art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021: os índices são apurados sobre a consolidação dos balanços patrimoniais de todas as integrantes, somando-se, conta a conta, os respectivos saldos. Nesse método, a fragilidade econômica de qualquer consorciada é integralmente transportada para o resultado do conjunto, deprimindo o índice consolidado, de modo que não se produz o efeito de diluição de risco que o § 1º busca compensar. O consórcio somente se habilita se o conjunto, considerado como uma única unidade econômica, satisfizer exatamente os mesmos patamares exigidos do licitante individual.

9.4.3.16. Da suficiência das salvaguardas legais e editalícias de mitigação do risco. O risco adicional que o acréscimo visa a neutralizar já se encontra coberto por mecanismos próprios e cumulativos, todos previstos no subitem 3.1.1 deste Edital, a saber: a responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual, na forma do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; a indicação de empresa líder, responsável principal perante o CIOESTE, nos termos do art. 15, inciso II; a obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; o condicionamento da substituição de consorciada à autorização expressa do órgão ou entidade contratante e à comprovação de que a nova integrante detém, no mínimo, os mesmos quantitativos e valores da substituída; e a vedação à subcontratação, prevista no subitem 14.11.6.4 deste Edital, que impede a transferência a terceiros da capacidade econômica aferida na habilitação.

9.4.3.17. Da incompatibilidade do acréscimo com a função compensatória atribuída ao consórcio neste certame. A adjudicação por lote, reunindo no Lote 1 os dois itens de meias e

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

no Lote 2 os cinco itens de calçados, foi motivadamente adotada, na forma do Capítulo 8 do Estudo Técnico Preliminar, e a admissão da participação de empresas reunidas em consórcio constitui a principal salvaguarda compensatória da restrição dela decorrente, conforme expressamente registrado no subitem 9.4.3.11 deste Edital e nos itens 3.5 e 8.4 do ETP, por permitir que fabricantes de médio e de pequeno porte disputem, reunidos, o objeto integral de cada lote. Impor ao consórcio exigência econômico-financeira superior à do licitante individual esvaziaria precisamente a via de acesso concebida para preservar a competitividade, convertendo a salvaguarda em nova barreira de entrada e comprometendo a própria premissa de ausência de restrição indevida à competitividade sobre a qual se assenta a modelagem da contratação.

9.4.3.18. Da coerência com a diretriz do § 2º do art. 15 e com os princípios da proporcionalidade e da competitividade. O § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 afasta o acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, revelando que o próprio legislador reconhece a inadequação da majoração quando ela obstaria o acesso das unidades empresariais de menor porte. Idêntica razão de decidir recomenda o afastamento na hipótese destes autos, em que a reunião de empresas é o instrumento deliberadamente franqueado para viabilizar a disputa por licitantes que, isoladamente, não atenderiam às exigências de habilitação. O afastamento observa, ademais, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, bem como os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade inscritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3.19. Da conclusão. Pelas razões expostas, e com fundamento na parte final do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência do acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre os requisitos de habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio, às quais se aplicam os mesmos patamares exigidos do licitante individual, apurados na forma consolidada do subitem 9.4.1 deste Edital.

9.5 Da qualificação técnica operacional

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01 (um)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1.1. O atestado deverá referir-se ao fornecimento de meias, para o Lote 1, e de calçados infantis ou escolares, para o Lote 2, sendo vedada sua restrição a "tênis e meia escolar" como categoria específica e exclusiva (Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e não sendo aceitos atestados relativos a produto de segmento diverso do objeto de cada lote.

9.5.1.2. O licitante que participar de mais de um lote deverá comprovar a aptidão correspondente a cada um deles, podendo fazê-lo por atestados distintos.

9.5.2. Será admitido o somatório de atestados, não havendo limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

9.5.3. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento do objeto, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

9.5.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, sempre que necessário à verificação de sua autenticidade, veracidade ou efetiva execução dos fornecimentos neles declarados. Nessa hipótese, poderão ser solicitadas as respectivas Notas Fiscais, Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou outros documentos comprobatórios pertinentes aos atestados apresentados.

9.5.5. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

9.5.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

9.5.7. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

9.5.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.6 Da justificativa para apresentação de habilitação técnica

9.6.1. A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, § 1º, combinado com o § 2º do mesmo diploma legal, que permite a solicitação de atestados de capacidade técnica como forma de garantir o cumprimento do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.6.2. A obrigatoriedade da apresentação de atestados de capacidade técnica permite mitigar os riscos de inadimplemento, além de atestar a idoneidade e a competência da licitante, considerando ainda a natureza do seu objeto, destinado a pessoas em condições de vulnerabilidade.

9.6.3. No mais, os atestados demonstram que a empresa já forneceu produto similar com desempenho satisfatório e comprovam a experiência em fornecimento para órgãos públicos ou privados em condições equivalentes às exigidas nesta contratação, tendo a Administração, em observância ao item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar, optado por exigir um único atestado, sem fixação de percentual mínimo de quantitativo, sem limitação de tempo ou de local e com ampla definição da categoria de produto, de modo a preservar a competitividade.

9.7 Outras Comprovações – Declarações

9.7.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 7.19.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

9.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Verificada a conformidade da proposta e demais documentos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar 01 (uma) amostra (um par) de cada item que compõe o respectivo lote, na numeração indicada no quadro do subitem 10.10, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do encerramento da sessão pública do pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, o número do pregão e o número do item e do lote, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

10.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica com a finalidade de verificar a conformidade integral do produto em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os aspectos construtivos, dimensionais, funcionais, estéticos, de acabamento, composição, desempenho e demais requisitos técnicos exigidos, compreendendo, entre outros aspectos: a conformidade dos materiais empregados; a composição das matérias-primas; a gramatura, a espessura, a densidade e demais parâmetros conforme as normas técnicas indicadas; a construção dos materiais; os processos construtivos especificados; as medidas e dimensões; o acabamento; e a resistência, a funcionalidade e demais características previstas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

10.3.1. A análise das amostras terá como base as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os laudos laboratoriais exigidos, as normas técnicas indicadas e os ensaios previstos para cada item.

10.3.2. As amostras deverão representar fielmente o produto que será fornecido à Administração, sendo vedada a apresentação de protótipos, modelos provisórios ou produtos confeccionados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10.3.3. A fase de avaliação das amostras destina-se a comprovar a capacidade técnica do licitante de fabricar e fornecer o objeto exatamente conforme especificado, não se prestando à realização de ajustes, substituições de materiais, alterações de processos produtivos, modificações ou quaisquer outras adequações após sua apresentação.

10.3.4. Será considerada não conforme a amostra que apresentar divergência em qualquer requisito técnico considerado obrigatório pelo Termo de Referência, ainda que a alteração seja considerada pelo licitante como passível de correção durante a produção. A existência de boa aparência, acabamento visual satisfatório ou promessa de adequação futura não supre o descumprimento das especificações técnicas.

10.3.5. Os resultados dos ensaios laboratoriais serão avaliados conforme as tolerâncias expressamente previstas no Termo de Referência.

10.3.6. A aprovação da amostra constitui apenas o reconhecimento de sua conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, permanecendo o fornecedor obrigado a entregar todos os produtos com as mesmas características, materiais, processos construtivos, qualidade e desempenho da amostra aprovada, sob pena de rejeição do fornecimento e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.4. A análise da amostra será feita pela Comissão Permanente para Avaliação de Provas de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras do CIOESTE, nomeada pela Portaria n° 21/2026, em data divulgada por meio da plataforma eletrônica BLL, sendo facultada a presença de um representante por licitante, não sendo permitida qualquer manifestação durante a análise da amostra.

10.4.1. A análise será concluída em até 05 (cinco) dias do recebimento das amostras, mediante parecer técnico escrito e motivado, que indicará, em caso de reprovação, o quesito não atendido e o resultado aferido, sendo divulgado na plataforma eletrônica BLL.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

10.5. Juntamente com as amostras, serão apresentados os laudos relacionados no item 3.1 do Termo de Referência, emitidos em nome do licitante ou do fabricante da marca ofertada, por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, ressalvados os ensaios que, nos termos do Termo de Referência, não necessitam de acreditação. Admite-se o aproveitamento de um mesmo laudo para itens que utilizem material idêntico (componentes comuns aos quatro modelos de tênis; fio e composição comuns à meia e à meia com solado), mediante declaração do fabricante, e dispensa-se o laudo relativo a requisito abrangido por certificação compulsória do INMETRO vigente para o produto ofertado, devendo o licitante, nesse caso, apresentar o respectivo certificado ou registro vigente.

10.6. No caso de dúvidas quanto às amostras apresentadas, o pregoeiro poderá submeter as peças a ensaio em laboratório credenciado pelo INMETRO, à custa da licitante, fazer diligência junto ao fabricante e/ou pesquisa na internet.

10.7. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo às especificações exigidas no Termo de Referência, não sendo necessária, nesta ocasião, a personalização da embalagem.

10.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. A ausência de apresentação da amostra enseja a desclassificação do licitante e a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista, o objeto de cada lote será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos técnicos e amostras estejam aprovados e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

10.10. Quadro de amostras (um par de cada item do respectivo lote):

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	NUMERAÇÃO
Lote 1 – Item 1	MEIA	UM PAR	P
Lote 1 – Item 2	MEIA COM SOLADO	UM PAR	18
Lote 2 – Item 3	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO 1	UM PAR	Nº 37
Lote 2 – Item 4	TÊNIS COM VELCRO – MODELO 1	UM PAR	Nº 26
Lote 2 – Item 5	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO 2	UM PAR	Nº 36

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	NUMERAÇÃO
Lote 2 – Item 6	TÊNIS COM VELCRO – MODELO 2	UM PAR	Nº 26
Lote 2 – Item 7	PAPETE	UM PAR	Nº 17/18

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação será formalizada a ata de registro de preços.

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário de cada lote.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificação apresentada seja aceita pelo CIOESTE.

14.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.3.1. O registro a que se refere o item 14.3 acima terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

14.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços;

14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Site do CIOESTE disponibilizado durante a vigência da ata.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.2, observado o disposto no item 14.3.2, fica facultado ao CIOESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.3 aceitar a contratação nos termos do disposto no item 14.6 acima o CIOESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.10. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CIOESTE, quanto:

a) os quantitativos e os saldos; e

b) as solicitações de adesão.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

14.11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.11.1. O modelo de gestão do contrato e as obrigações das partes, previstos no item 6 do Termo de Referência – ANEXO I.b, integram este Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, vinculando o CIOESTE, os órgãos contratantes e a detentora da ata, nos termos a seguir reproduzidos.

14.11.2. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.2.1. A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11.2.3. Após a solicitação do uso da ata, pelos municípios colicitantes, ou os pedidos de adesão pelos municípios consorciados que não participaram do processo licitatório, cada município poderá celebrar um contrato individualizado para a aquisição específica dos bens. Este contrato precisa ter como base a ata de registro de preços, mas pode conter cláusulas específicas para atender às necessidades de cada município.

14.11.2.4. Embora o contrato individualizado possa ter redação própria para adaptar as condições específicas, ele não pode contrariar as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

14.11.2.5. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11.2.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11.2.7. A adesão à ata por municípios consorciados não participantes, os respectivos requisitos, os limites quantitativos e a vedação de adesão por entes não consorciados — objeto dos itens 6.1.7 a 6.1.10 do Termo de Referência — observarão integralmente o disposto nos itens 14 e 15 deste Edital, que os disciplinam de forma exaustiva.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

14.11.3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.11.3.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

14.11.3.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

14.11.3.3. O fiscal do contrato será o responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

14.11.3.4. O fiscal atuará junto ao contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório dos produtos contratados e subsidiando o recebimento definitivo na forma do item 7.1.3 do Termo de Referência e do item 18.5.1 deste Edital, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

14.11.3.5. A disciplina detalhada da gestão e da fiscalização contratual, com a definição das atribuições do Gestor da Ata, dos Gestores dos Contratos Decorrentes e dos Fiscais Técnicos, consta do item 18 deste Edital.

14.11.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.11.4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, e nos contratos dela decorrentes, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, assim considerada a data de consolidação da pesquisa de preços constante do Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I.b (subitem 6.3.1.1 do Termo de Referência), e não da data de assinatura da Ata, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

14.11.4.2. Transcorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados, em sentido estrito (art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021), pela variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data-base ou do último reajuste, sendo vedado reajuste em periodicidade inferior a 1 (um) ano (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

14.11.4.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, para análise e negociação com o CIOESTE, gestor da ata, e terá efeitos financeiros a partir de cada aniversário da data-base prevista no subitem 14.11.4.1, desde que o pedido seja formulado antes da prorrogação ou do encerramento da ata ou do contrato, sob pena de preclusão.

14.11.4.4. A contagem da anualidade é única para a Ata e para os contratos dela decorrentes e não se reinicia a cada contratação, devendo ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

14.11.4.5. O reajuste será formalizado por simples apostila ao contrato e por atualização do registro na Ata, sem necessidade de termo aditivo (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e a atualização monetária por atraso de pagamento observará o subitem 7.2.7 do Termo de Referência (art. 92, inciso V).

14.11.5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.11.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.11.6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO — o CIOESTE, como órgão gerenciador da ata de registro de preços, deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

c) Gerenciar a ata de registro de preços;

d) Remanejar os quantitativos da ata;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, observados os itens 14 e 15 deste Edital;

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.11.6.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES:

a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Pagar à contratada o valor devido pelos produtos, nas condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOESTE.

14.11.6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

b) Executar o objeto registrado em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Direcionar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo por eles assinalado;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar, sob qualquer pretexto, o objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;

h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;

i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, na forma do item 14.11.6.4 deste Edital;

k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada contratante;

l) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se diretamente pela qualidade, segurança, integridade e

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

conformidade dos itens entregues, inclusive quanto à etiquetagem e à identificação obrigatórias contendo a composição do produto, a numeração ou o tamanho, a identificação do fabricante com o respectivo CNPJ e as instruções de conservação;

m) Atender às normas ambientais vigentes, comprovar o tratamento adequado de efluentes e resíduos, priorizar insumos de menor impacto e reduzir o uso de embalagens plásticas não recicláveis, em atenção aos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 4 do Termo de Referência.

14.11.6.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em conformidade com o item 4 do Termo de Referência e com o item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar, dada a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a integral responsabilidade da detentora da ata pela qualidade, pela padronização e pela conformidade técnica (ABNT/INMETRO) dos produtos fornecidos, observado que a obtenção de insumos – solados, cabedais, palmilhas, fios e aviamentos – pelo próprio fornecedor, ou de produtos acabados junto ao fabricante da marca ofertada, e a contratação de transporte para a entrega integram sua cadeia de fornecimento e não configuram subcontratação.

14.11.7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.11.7.1. A detentora/contratada deverá tratar como confidenciais as informações e os dados de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.11.8. As infrações e sanções administrativas aplicáveis, objeto do item 6.7 do Termo de Referência, estão disciplinadas no item 16 deste Edital.

15. DA OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO TCE/SP (SEI Nº 0005763/2025-11) E DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. Este certame, a Ata de Registro de Preços dele decorrente e os contratos que dela se originarem observarão integralmente as diretrizes fixadas na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarada no Processo SEI nº 0005763/2025-11, de 1º de julho de 2026, sem prejuízo do disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis aos municípios do Estado de São Paulo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CIOESTE NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 2º da Deliberação)

15.2.1. Fidedignidade das quantidades (art. 2º, I): as quantidades levadas a registro, constantes do item 1.2 do Termo de Referência – ANEXO I.b, foram apuradas a partir das demandas individualizadas e formalmente declaradas por cada Município participante, na forma das Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrando os autos do processo a respectiva declaração do responsável pelos quantitativos e também subscrita pela Comissão de Planejamento da Contratação.

15.2.2. Descrição precisa dos itens (art. 2º, II): as especificações técnicas dos 7 (sete) itens que compõem os 2 (dois) lotes estão descritas de forma precisa e objetiva no item 3.1 do Termo de Referência, com indicação de composição, gramatura, densidade, normas ABNT/ISO aplicáveis, grades de numeração e tamanho, laudos exigidos e critérios de qualidade, valendo-se, sempre que possível, dos descritores usuais de catálogos de materiais e serviços, notadamente os disponibilizados no ambiente compras.gov.br.

15.2.2.1. Considerando que os itens demandarão execução em localidades distintas em que serão realizadas as entregas, ou seja, por Município participante, o cronograma de priorização será definido em cada Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência.

15.2.3. Intenção de Registro de Preços (art. 2º, III): foi regularmente realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, entre 23 de julho e 03 de agosto de 2026, do qual resultou a manifestação formal de interesse do Município de ATIBAIA, que integra a ata na condição de órgão participante, somando-se aos Municípios consorciados CAJAMAR, ITU e PIRAPORA DO BOM JESUS, cujos quantitativos foram consolidados no item 4.5 do ETP e reproduzidos no item 1.2 do Termo de Referência.

15.2.4. Justificativa específica para adesões (art. 2º, IV): a faculdade de adesão à ata por Municípios consorciados não participantes encontra requisitos específicos no item 6.1.7 do Termo de Referência, fundada na possibilidade de desabastecimento ou descontinuidade do fornecimento de tênis e meias escolares em Municípios que, por razões internas, não integraram o planejamento da contratação, e na demonstrada vantajosidade dos preços obtidos pela agregação regional da demanda.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

15.2.5. Ordem de protocolização e vedação de cobrança (art. 2º, V): os pedidos de adesão serão apreciados na estrita ordem de protocolização junto ao CIOESTE e deverão ser subscritos pela autoridade competente do ente aderente. É vedada, ao CIOESTE, aos entes aderentes e ao detentor da ata, a cobrança de quaisquer valores, a título de taxa de processamento, de comissão ou de qualquer outra vantagem econômica similar, em razão da adesão.

15.2.6. Transparência (art. 2º, VI): o CIOESTE disponibilizará, no mínimo, em seu portal da transparência (https://cioeste.sp.gov.br/), as informações relativas aos quantitativos registrados, às contratações efetivadas e aos saldos por item, bem como às solicitações de adesão aceitas e realizadas, com identificação do órgão ou entidade aderente, do respectivo objeto e do quantitativo autorizado.

15.2.7. Audesp – Fase IV (art. 2º, VII): o CIOESTE e os órgãos contratantes providenciarão a inserção das informações da ata de registro de preços, das adesões e dos contratos decorrentes no Sistema Audesp – Fase IV, nos prazos e na forma das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.8. Regularidade do futuro contratado (art. 2º, VIII, c/c art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021): previamente à assinatura da ata de registro de preços, de cada contrato decorrente e de cada pagamento, será comprovado o atendimento às condições de habilitação, mediante juntada aos autos dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar e de débitos trabalhistas, bem como do resultado da consulta ao Cadastro de Apenados do TCESP (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/).

15.3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (arts. 3º, 4º e 5º da Deliberação)

15.3.1. Durante a vigência da ata, somente será admitida a adesão, na condição de não participante, de Municípios consorciados ao CIOESTE que não tenham participado dos procedimentos iniciais desta licitação, observado o artigo 4º, inciso II, da Deliberação TCE/SP (SEI nº 0005763/2025-11) e os itens 6.1.9 e 6.1.10 do Termo de Referência. É vedada a adesão por órgãos e entidades não integrantes do consórcio, no âmbito do Estado de São Paulo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

15.3.2. A adesão de consórcio público a esta ata somente será admissível para o atendimento de necessidades próprias da entidade aderente, nos termos do artigo 4º, inciso I, da referida Deliberação.

15.3.3. O ente que pretender aderir deverá instruir processo administrativo específico contendo, no mínimo:

a) demonstração da real necessidade da contratação;

b) demonstração da vantajosidade da adesão, a partir de elementos que cotejem as alternativas disponíveis, considerando não apenas a celeridade ou a alegada necessidade administrativa, mas também a apreciação qualitativa do objeto, evidenciando que este atende às suas necessidades, notadamente quanto às condições de execução, recebimento, pagamento e garantias ofertadas;

c) comparativo efetivo de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a comprovar a economicidade da medida;

d) comprovação de pesquisa, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, das atas vigentes para o objeto pretendido e da justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas;

e) parecer jurídico proferido pelo respectivo órgão de assessoramento, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) atos formais de aceitação subscritos pelo CIOESTE, com expressa declaração de que a adesão pretendida observa os limites legais, e pelo fornecedor, com expressa declaração de que possui condições de atender à contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;

g) declaração subscrita pelo responsável pela decisão de adesão, atestando o cumprimento das alíneas "a" a "e" deste subitem, ou justificativa da impossibilidade de seu atendimento;

h) documentos de comprovação do disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive consulta ao Cadastro de Apenados do TCESP; e

i) comprovante de publicação do termo de adesão e do respectivo instrumento contratual, quando houver, com posterior inserção das informações no Sistema Audesp – Fase IV.

15.3.4. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o CIOESTE e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente de todas

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

as adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes, nos termos do artigo 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1.7.2 do Termo de Referência.

15.3.5. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor detentor da ata, observada a ordem de protocolização dos pedidos, e o ente aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação dentro do prazo de vigência da ata.

15.3.6. Na forma do artigo 5º da Deliberação, a adesão a atas de registro de preços por órgãos e entidades jurisdicionados ao TCE/SP será feita, preferencialmente, a atas formalizadas por órgãos e entidades do próprio Município, de outros Municípios paulistas ou do Estado de São Paulo, admitida a adesão a atas gerenciadas por órgãos de fora do Estado de São Paulo somente mediante justificativa expressa e motivada que demonstre, cumulativamente, a inexistência de solução equivalente no Estado de São Paulo e a efetiva vantajosidade da contratação pretendida.

15.4. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIOESTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, para fins de controle de saldos e de alimentação dos sistemas de transparência.

15.5. A conferência dos procedimentos e providências elencados neste item integrará os roteiros de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º da Deliberação TCE/SP (SEI nº 0005763/2025-11).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

16.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos, não cumuláveis para o mesmo fato gerador:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da parcela do pedido em atraso, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dessa parcela;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da parcela do pedido não executada;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor da parcela rejeitada, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor da parcela rejeitada;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da parcela rejeitada;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do pedido;

16.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013.

16.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

16.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br ou pela plataforma de pregões eletrônicos BLL https://bllcompras.com no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e na forma física, na sede do CIOESTE.

17.2. As IMPUGNAÇÕES aos termos do Edital poderão ser apresentadas ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br ou pela plataforma de pregões eletrônicos BLL https://bllcompras.com no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e na forma física, na sede do CIOESTE.

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

17.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIOESTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame.

17.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1.1. A execução do objeto resultante do presente certame será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atuação conjunta e coordenada de:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços, designado pelo CIOESTE como Órgão Gerenciador;

II – Gestores dos Contratos Decorrentes, designados por cada Município Participante; e

III – Fiscais Técnicos dos Contratos Decorrentes, designados por cada Município Participante.

18.1.2. A designação de que trata o item anterior será formalizada por portaria ou ato administrativo equivalente, expedido pela autoridade competente de cada ente – o CIOESTE e os Municípios Participantes –, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos decorrentes, sendo condição indispensável à regularidade do processo de contratação.

18.1.3. O gestor e o fiscal não poderão ser o mesmo agente público que atuou como pregoeiro ou membro da equipe de apoio no certame, sendo vedada a cumulação desses papéis, conforme o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. Os agentes de que trata esta cláusula serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CIOESTE e de cada Município Participante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. Considera-se para fins desta cláusula:

a) Órgão Gerenciador: o CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, CNPJ 20.301.484/0001-16;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

b) Órgãos Participantes: os Municípios Participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes em seus respectivos âmbitos;

c) Ata de Registro de Preços: o instrumento decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, vinculante para o fornecedor registrado e para os Órgãos Participantes;

d) Contratos Decorrentes: os instrumentos firmados por cada Município Participante com o fornecedor registrado, no âmbito de suas respectivas necessidades e dotações orçamentárias.

18.2 DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIOESTE

18.2.1. Gestor da Ata de Registro de Preços: O CIOESTE designará, por portaria da Presidência, 1 (um) gestor da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

a) Coordenar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços em nível central, acompanhando os saldos de quantitativos, os prazos de vigência e o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados ao longo dos 04 (quatro) Municípios Participantes, sendo 03 (três) consorciados e 01 (um) integrante por meio da Intenção de Registro de Preços;

b) Gerenciar os pedidos de adesão de Órgãos Não Participantes, deliberando sobre sua conveniência e oportunidade, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o item 2.2.3 e o item 15 deste Edital e as diretrizes da Deliberação TCE/SP (SEI nº 0005763/2025-11);

c) Promover reuniões periódicas de acompanhamento com o fornecedor registrado e com os Gestores de Contratos Decorrentes dos Municípios Participantes, com periodicidade mínima semestral, registrando os resultados em ata;

d) Verificar semestralmente a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor registrado, mediante consulta às bases de dados indicadas no item 8.1 do Edital (CEIS, CNEP, e-Sanções, APENADOS/TCE-SP, CEEP, TCU), arquivando os resultados nos autos;

e) Deliberar sobre a prorrogação, atualização de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, nas hipóteses legais previstas nos Arts. 84 a 86 da Lei nº 14.133/2021;

f) Processar as infrações e instaurar os procedimentos de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

g) Elaborar relatório semestral consolidado de desempenho da ata, agregando as informações recebidas dos Gestores dos Contratos Decorrentes de todos os Municípios Participantes, para fins de controle interno e prestação de contas ao TCE/SP;

h) Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIOESTE as informações sobre a ata, seus quantitativos, saldos, eventuais alterações e contratos decorrentes, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 e ao item 14.5 do Edital;

i) Comunicar formalmente aos Municípios Participantes qualquer alteração nas condições da ata, nas especificações técnicas dos produtos ou na situação do fornecedor que possa afetar os contratos decorrentes.

18.2.3. O Gestor da Ata comunicará ao Gestor do Contrato Decorrente de cada Município Participante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, qualquer informação relevante recebida do fornecedor ou identificada nas consultas periódicas que possa impactar a execução dos contratos locais.

18.3 DOS GESTORES DOS CONTRATOS DECORRENTES – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

18.3.1. Gestor do Contrato Decorrente: cada Município Participante que firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços designará, por ato próprio da sua autoridade competente, 1 (um) Gestor de Contrato.

18.3.2. O Município Participante comunicará ao CIOESTE – Gestor da Ata – a identificação do Gestor e do Fiscal do Contrato Decorrente designados, por ofício, antes da assinatura do contrato.

18.3.3. Compete ao Gestor do Contrato Decorrente, no âmbito do respectivo Município:

a) Coordenar todas as atividades relacionadas à execução do contrato decorrente em seu município, atuando como ponto focal entre o Município, o CIOESTE e o fornecedor;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento ao fornecedor, com indicação dos itens, quantidades, numerações, locais e prazos de entrega, observando os quantitativos registrados na ata e as especificações do Termo de Referência;

c) Controlar o saldo contratual e comunicar ao Gestor da Ata – CIOESTE – com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer necessidade de adequação dos quantitativos;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

d) Verificar, antes de cada recebimento e de cada pagamento, se o fornecedor mantém a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida, consultando as bases de dados de sanções indicadas no Edital;

e) Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata – CIOESTE – qualquer irregularidade, inadimplência ou não conformidade identificada na execução do contrato local;

f) Emitir o ateste de liquidação das notas fiscais, certificando o recebimento definitivo dos bens, após manifestação conclusiva do Fiscal Técnico quanto à conformidade técnica dos itens entregues;

g) Adotar, em primeira instância, as medidas necessárias à regularização de ocorrências contratuais, comunicando ao Gestor da Ata – CIOESTE – para fins de registro e eventual processamento de sanção;

h) Encaminhar ao CIOESTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após cada fornecimento, relatório de execução contendo: data do recebimento, quantidades entregues por item e por numeração, conformidade técnica atestada pelo Fiscal, pendências identificadas e demais ocorrências relevantes;

i) Manter arquivo organizado de toda a documentação do contrato decorrente, incluindo Ordens de Fornecimento, Termos de Recebimento, a documentação técnica pertinente, notas fiscais e relatórios de fiscalização;

j) Requerer formalmente junto ao CIOESTE autorização para o uso da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.4 DOS FISCAIS TÉCNICOS DOS CONTRATOS DECORRENTES – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

18.4.1. Fiscais Técnicos: cada Município Participante designará, para cada contrato decorrente, 1 (um) ou mais fiscais técnicos.

18.4.2. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato Decorrente:

a) Acompanhar in loco a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência e com as normas aplicáveis;

b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas pela Comissão Permanente para Avaliação de Provas de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras do CIOESTE, nomeada pela Portaria n° 21/2026, e com a ficha técnica e

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

a demais documentação técnica pertinente apresentadas pelo fornecedor no processo licitatório;

c) Registrar e fotografar eventuais não conformidades, avarias, divergências de especificação, de numeração ou de personalização, embalagens violadas, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato Decorrente;

d) Realizar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, consignando ressalvas quando necessário;

e) Subsidiar o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação integral da conformidade técnica de todos os itens entregues com as especificações do Termo de Referência, observado que o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, nos termos do item 7.1.3 do Termo de Referência;

f) Acompanhar o cumprimento de padrões de qualidade dos produtos entregues, exigindo do fornecedor a pronta substituição de itens que apresentem alteração, deterioração ou não conformidade com as especificações do Termo de Referência;

g) Encaminhar ao Gestor do Contrato Decorrente, após cada entrega, relatório técnico de recebimento com a descrição dos produtos, quantidades conferidas, eventuais ressalvas e manifestação conclusiva sobre a conformidade ou não conformidade dos bens.

18.4.3. Em caso de dúvida fundada quanto à conformidade técnica dos produtos, o Fiscal Técnico poderá solicitar ao fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

a) A apresentação da ficha técnica e dos demais documentos técnicos originais para confrontação com os produtos do lote entregue;

b) O encaminhamento de amostras do lote entregue para realização de ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO ou em Organismo de Certificação de Produto, conforme previsão do item 10.6 do Edital.

18.4.4. O Fiscal Técnico não tem competência para alterar, suprimir ou acrescentar obrigações ao contrato decorrente, nem para autorizar pagamentos ou conceder prazos não

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

previstos no instrumento. Tais providências são de competência exclusiva do Gestor do Contrato Decorrente ou da autoridade superior competente.

18.5 DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.5.1. O recebimento dos tênis e meias escolares objeto desta contratação observará o seguinte procedimento bifásico:

a) **Recebimento provisório:** pelo Fiscal Técnico, no ato da entrega nos locais indicados pelo Município, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelas partes, após conferência das quantidades, da integridade das embalagens e verificação visual da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, nos termos do item 7.1.3 do Termo de Referência, precedida de manifestação conclusiva do Fiscal Técnico sobre a plena conformidade dos bens entregues com as normas técnicas aplicáveis e as especificações do Termo de Referência. O recebimento definitivo autoriza a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal.

18.5.2. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades civis e comerciais previstas em lei e no contrato, especialmente quanto à qualidade e às condições de conservação dos produtos entregues.

18.5.3. Identificada não conformidade no recebimento provisório ou definitivo, o Fiscal Técnico notificará formalmente o fornecedor, pelo sistema eletrônico ou por e-mail com confirmação de recebimento, para que promova a substituição ou adequação dos bens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município ou ao CIOESTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.5.4. Decorrido o prazo de que trata o item anterior sem a devida regularização, o Gestor do Contrato Decorrente comunicará o fato ao Gestor da Ata – CIOESTE – para as providências sancionatórias cabíveis.

18.5.5. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento expedida por cada órgão contratante, nos termos dos itens 5.1.1 e 7.1.1 do Termo de Referência. As entregas incluem transporte,

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

carga e descarga em ponto de distribuição centralizado indicado por cada órgão contratante, sem ônus adicional.

18.5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 DA COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO ENTRE OS AGENTES

18.6.1. O CIOESTE disponibilizará canal de comunicação oficial – endereço eletrônico institucional (licitacao@cioeste.sp.gov.br) e sistema de protocolo digital (1DOC) – para a troca de informações entre o Gestor da Ata, os Gestores dos Contratos Decorrentes e o fornecedor registrado.

18.6.2. Toda comunicação relevante entre os agentes desta cláusula será formalizada por escrito, com identificação do remetente, data, assunto e número do processo, devendo ser arquivada e integrar os autos do processo administrativo de contratação. É vedada a utilização exclusiva de meios informais para o registro de ocorrências contratuais.

18.6.3. Os relatórios de execução encaminhados pelos Municípios Participantes ao CIOESTE serão consolidados pelo Gestor da Ata em relatório semestral, o qual subsidiará a tomada de decisão sobre a prorrogação, atualização ou cancelamento da ata de registro de preços.

18.7 DOS IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DOS AGENTES

18.7.1. O servidor designado como gestor ou fiscal estará impedido de atuar quando:

a) Possuir interesse pessoal, direto ou indireto, no objeto do contrato ou na empresa fornecedora;

b) For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do representante legal, sócio ou administrador do fornecedor;

c) Tiver atuado como pregoeiro, membro da equipe de apoio, integrante da comissão de contratação ou elaborador das especificações técnicas no mesmo certame, nos termos do art. 9º, § 1º, e art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7.2. Em caso de afastamento, licença, férias, exoneração, vacância ou outro impedimento do gestor ou fiscal designado, a autoridade competente do CIOESTE ou do Município Participante, conforme o caso, deverá designar substituto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, formalizando a substituição por ato próprio.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

18.7.3. A substituição não desobriga o novo agente de inteirar-se integralmente do histórico de execução contratual, sendo obrigatória a transferência formal de toda a documentação, incluindo Diário de Ocorrências, Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização.

18.8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR PERANTE OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

18.8.1. O fornecedor registrado fica obrigado a:

a) Atender prontamente às solicitações dos Gestores e Fiscais, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido;

b) Facilitar o acesso dos Fiscais Técnicos aos produtos no ato da entrega, bem como às suas instalações produtivas, quando solicitado para fins de verificação de conformidade;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, a regularidade fiscal, social e trabalhista e as certificações técnicas exigidas no processo licitatório, apresentando-as ao Gestor da Ata sempre que solicitado ou quando de sua renovação;

d) Comunicar ao Gestor da Ata e ao Gestor do Contrato Decorrente qualquer alteração em sua situação jurídica, societária, técnica ou econômico-financeira que possa afetar o cumprimento das obrigações pactuadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência;

e) Manter preposto idôneo, aceito pelo CIOESTE e pelos Municípios Participantes, durante toda a execução dos contratos decorrentes, para representá-lo perante os gestores e fiscais, com poderes para tomar decisões e dirimir conflitos.

18.8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste item, especialmente a recusa ou demora injustificada no atendimento aos Gestores e Fiscais, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.9 DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E REGISTRO

18.9.1. Os agentes de fiscalização manterão os seguintes instrumentos de controle e registro, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Diário de Ocorrências:** registro cronológico das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, mantido pelo Fiscal Técnico, com assinatura do Fiscal e data;

b) **Termo de Recebimento Provisório:** documento emitido pelo Fiscal Técnico no ato de cada entrega, registrando as quantidades recebidas e eventuais ressalvas;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

c) **Termo de Recebimento Definitivo:** documento emitido pelo Gestor do Contrato Decorrente, após manifestação do Fiscal Técnico, autorizando a liquidação;

d) **Notificações:** comunicações formais ao fornecedor em caso de não conformidade, com prazo estabelecido para saneamento e registro da resposta;

e) **Relatório de Execução:** documento encaminhado pelo Gestor do Contrato Decorrente ao CIOESTE após cada fornecimento;

f) **Relatório Semestral Consolidado:** elaborado pelo Gestor da Ata – CIOESTE, com informações agregadas de todos os Municípios Participantes;

g) **Controle de Garantias:** registro dos acionamentos de garantia por item e por Município, com acompanhamento dos prazos de atendimento pelo fornecedor.

18.9.2. Toda a documentação gerada no âmbito da gestão e fiscalização integrará o processo administrativo de contratação, devendo ser arquivada conforme as normas de gestão documental do CIOESTE e de cada Município Participante, e ficará disponível para consulta pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

18.10 DO PAGAMENTO

18.10.1. O pagamento será efetuado por cada órgão contratante, por meio de transferência/depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observado o item 7.2 do Termo de Referência.

18.10.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida em nome do órgão contratante, com o mesmo C.N.P.J. do empenho, e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

18.10.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta, verificando ainda a permanência das condições de habilitação fiscal.

18.10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

18.10.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

18.10.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, reservando-se o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante o direito de reter o valor das multas contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.11 DA BASE LEGAL E RESPONSABILIZAÇÃO

18.11.1. A presente cláusula é elaborada em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual." (Lei nº 14.133/2021)

18.11.2. Os agentes públicos designados respondem pessoalmente pelas ações e omissões no exercício de suas funções de gestão e fiscalização, nos termos dos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e das demais normas de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

responsabilização de agentes públicos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do ente público.

18.11.3. O exercício das funções de gestor e fiscal não isenta o CIOESTE ou o Município Participante de sua responsabilidade solidária perante os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

18.11.4. Na hipótese de constatação de dano ao erário decorrente de omissão ou negligência no exercício das funções de gestão ou fiscalização contratual, o agente responsável poderá responder solidariamente com o fornecedor inadimplente, nos termos da legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Primeiramente, cumpre destacar que o objeto do presente processo licitatório foi deliberado no âmbito da Câmara Técnica de Educação e da Assembleia de Prefeitos do CIOESTE, onde os participantes manifestaram interesse na possível contratação buscando melhores preços e qualidade, e assim, restou determinado que a Diretoria de Programas e Projetos iniciasse os estudos de viabilidade da contratação. Os quantitativos constantes do ETP que subsidiou a elaboração do presente Edital foram apurados mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado nas diretrizes constantes da Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, que estabelece os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais. Deste modo, em observância ao referido instrumento normativo, foram adotados os dados levantados pelos municípios, os quais serviram de parâmetro técnico para a estimativa e projeção das necessidades. As quantidades finais, contudo, foram fornecidas diretamente pelos municípios participantes, tendo sido enviado a cada município, aos 14 (catorze) Municípios consorciados, o ETP para fins de análise, ocasião em que foi concedida a possibilidade de ratificar seu conteúdo, apresentar possíveis correções ou mesmo declinar a sua participação de modo justificado, procedimento este que conferiu total respaldo institucional e legitimidade ao processo, em observância às Instruções Normativas CIOESTE nº 002/2026 e nº 003/2026.

19.2. Do rito resultaram as confirmações de interesse em manter-se como colicitantes dos Municípios consorciados CAJAMAR, ITU e PIRAPORA DO BOM JESUS, que apresentaram quantitativos próprios, item a item, ao passo que os demais Municípios consorciados declinaram do processo ou não se manifestaram, não integrando o rol de órgãos participantes, sem prejuízo da adesão posterior à ata na condição de consorciados não

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

participantes, nos termos do item 15 deste Edital. Ressalte-se que, durante a fase de Intenção de Registro de Preços, manifestou formalmente interesse o Município de ATIBAIA, que integra a Ata na condição de órgão participante, cujos quantitativos foram consolidados no item 4.5 do ETP e reproduzidos no item 1.2 do Termo de Referência. Aos quantitativos declarados foi aplicada reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme a Nota Técnica nº 009/2026 – CIOESTE.

19.3. Deste modo, resta evidenciado que o presente Edital observa todos os preceitos legais, bem como o entendimento do TCE-SP em relação às licitações realizadas por consórcios municipais para aquisição de produtos e serviços, principalmente no que tange (i) à transparência e à justificativa das quantidades individuais de cada município; (ii) à padronização dos bens contratados, principalmente quanto à sua qualidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecerá os termos do Edital.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

20.6. O CIOESTE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.7. É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8. É vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal n° 14.133/2021;

20.9. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

20.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. É competente o foro da comarca de Barueri/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Instrumentos Técnicos e Declaratórios do Certame

Anexo II – Documentação Processual.

Barueri, 29 de outubro de 2026.

Gregório Maglio

PRESIDENTE DO CIOESTE

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/316C-90CD-0085-9D9E e informe o código 316C-90CD-0085-9D9E